



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 51/2022

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

PROJETO DE LEI Nº 39/2022, QUE “DEFINE SÍMBOLOS MUNICIPAIS E CRIA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, cria a logomarca municipal e define símbolos do município.

### PARECER:

O presente projeto de lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

São dois os objetivos do projeto: (1) Declarar símbolos do município, sendo estes: a Antiga Matriz do Senhor Bom Jesus do Matosinhos; o Casarão localizado na Praça Presidente Vargas, nº 1, Centro; as cachoeiras e matas do Parque Municipal do Taboão; o viaduto, o Tunelão e a imagem do trem; o Morro do Caxambu e o Monumento do Cristo; o Brasão Municipal; o Hino Municipal (letra e música) e a Igreja de São Sebastião do Taboão. (2) Criar a logomarca oficial do município.

Segundo o projeto, os poderes públicos municipais (Executivo e Legislativo) deverão utilizar a logomarca como adereço de identificação do município em seus veículos e qualquer outro meio de publicidade.

Segundo o Parecer Jurídico, não há ilegalidade do projeto.

### CONCLUSÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto, concluo baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação pela Câmara.

  
Pedro Vanderli de Rezende

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
Alexsandro de Almeida Nardy

Presidente

  
José Maria de Paula

Membro

Bom Jardim de Minas, 11 de agosto de 2022.